MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2025.08.27 15:49:12 -03'00'

Edição nº 1.924

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMERICANA - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 238 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Presidência do CMDCA para o biênio 2024 a 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 5.299 de 08 de fevereiro de 2012, com alterações efetuadas pela Lei nº 5.911/2016 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana, em consonância com o Artigo 27 do seu Regimento Interno aprovado pelo de Decreto Municipal nº 9.447, de 05 de março de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025.

Art. 1º Nomear os membros da Presidência do CMDCA, reunido de forma online, via Google Meet em Plenário, para o mandato de 05 de agosto de 2025 a 04 de julho de 2026, conforme segue:

I - Presidente: SILVANA APARECIDA CHIUSI, representante das Organizações da Sociedade Civil, indicada pela OSC- Fonte da Agua Viva;

II - Vice-Presidente: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO, representante do poder público, indicada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º O mandato dos membros da Presidência será de 1 ano, vedada a recondução.

Art. 3º Fica estabelecida a possibilidade de alternância entre Presidente e Vice-Presidente nos termos previstos no regimento interno, mediante aprovação do Plenário e formalização por meio de resolução específica.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMDCA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Resolução:

I - Registrar as informações sobre a nova composição da Presidência nos órgãos oficiais e sistemas correlatos conforme as normativas vigentes.
II - Comunicar oficialmente ao órgão gestor sobre a nomeação da nova Presidência.
III - Solicitar à nova presidência o cumprimento da Instrução Normativa 001/2024 sobre o cadastramento de seus dados e habilitação para assinatura no 1doc.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 218/2024.

Americana, 11 de agosto de 2025

SILVANA APARECIDA CHIUSI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMERICANA - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº239, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de recurso destinado à realização do 85º Fórum Regional de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n°5.299/2012, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina a necessidade de formação adequada e continuada para os Conselheiros Tutelares, como condição para o pleno exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece diretrizes para a formação inicial e continuada dos Conselheiros Tutelares, ressaltando a importância da capacitação permanente para a efetividade da proteção integral e do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/SASDH/2025, que propõe a realização de capacitação para o Conselho Tutelar, indicando a necessidade de viabilização de recursos e planejamento para a formação continuada, em atendimento às demandas dos conselheiros e à legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 05 de agosto de 2025, que reconheceu a importância da qualificação continuada dos Conselheiros Tutelares para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Delibera a participação do município de Americana/SP como cidade anfitriã do 85° Fórum Regional de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares da RMC e Macrorregião de Campinas, previsto para o dia 17 de setembro 2025, cuja realização já foi aprovada em plenária do Fórum Regional.

Art. 2º Aprovar a destinação de recurso no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para custeio da palestra (honorários, deslocamento e demais despesas) em conformidade com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da valorização da atuação dos Conselhos Tutelares.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Americana, 11 de agosto de 2025

SILVANA APARECIDA CHIUSI
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMERICANA - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 240 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana, denominado simplesmente CMDCA, através de reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Municipal nº 5.299/2012,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, em especial o artigo que dispõe sobre a criação de comissões temáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de comissões especiais temporárias e permanentes para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas e assuntos afetos a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento do CMDCA, distribuindo as responsabilidades de forma equilibrada entre os conselheiros;

CONSIDERANDO a importância de garantir a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil em todas as comissões;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDM, que prevê a constituição de comissões permanentes para o melhor desempenho das funções do Conselho;

CONSIDERANDO as Resoluções CMDCA nº 211/2024 e nº 212/2024, que instituíram as Comissões Permanentes de Prevenção e Enfrentamento à Violência e de Medidas Socioeducativas, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto no memorando n° 3411/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Reformular as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana e suas atribuições, conforme segue:

I - Comissão de Política de Atendimento e Registro de Entidades;
II - Comissão de Normas, Legislação e Finanças;
III - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas;
IV - Comissão de Comunicação, Editais e Projetos;

Art. 2º- Compete a todas as Comissões Temáticas:
I - apreciar e emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame;
II - assessorar e subsidiar as decisões da Diretoria e do Plenário;
III - otimizar e agilizar o funcionamento do CMDCA, propondo soluções objetivas na área de sua competência;
IV - elaborar o seu plano anual de trabalho em cada ano;
V - incidir na elaboração do PPAG (Plano Plurianual de Ações Governamentais), da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e da Lei Orçamentária Anual- LOA;
VI - participar do monitoramento do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA;
VII - promover a articulação com as demais Comissões Temáticas;
VIII - propor revisão, quando necessário, de resolução pertinente à Comissão Temática;
IX - produzir relatórios anuais sobre as atividades da Comissão Temática;
X - participar de espaços de discussões sobre a situação da infância e da adolescência; XI - subsidiar o CMDCA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
XII - informar a Diretoria sobre quaisquer fatos ou irregularidades afetas ao trabalho da Comissão Temática;
XIII - promover campanhas de divulgação das Políticas Públicas e dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes no município, devidamente aprovadas pelo Plenário;
XIV - propor e/ou promover a realização de eventos, encontros, debates, capacitações e formações diversas visando contribuir com a efetividade da execução, elaboração e aperfeiçoamento dos programas de atendimento à criança e adolescente no Município.

Art. 3º.Compete à Comissão de Política de Atendimento e Registro de Entidades:
I - emitir parecer sobre registro de entidades, inscrição e reavaliação de programas de instituições governamentais e não governamentais para o atendimento protetivo e socioeducativo, conforme os regimes definidos no artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - subsidiar a publicização de informações sobre registro e/ou inscrição de programas governamentais e não governamentais e o encaminhamento dos comunicados sobre a situação de registro e inscrição/reavaliação de programas às autoridades competentes;
III - realizar, quando necessário, reuniões com a rede de atendimento e com os órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, para análise dos processos de registro e/ou inscrição e reavaliação dos programas dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil, bem como visitas;
IV - subsidiar informações à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público e aos Conselhos Tutelares sobre os registros e as inscrições dos programas, bem como sobre os processos de indeferimento, suspensão e cancelamento de registro com deliberação do CMDCA;
V - criar mecanismos de georreferenciamento a partir dos programas inscritos no CMDCA visando apresentar a distribuição territorial dos programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e adolescente;
VI - elaborar cronogramas de visitas às Organizações da Sociedade Civil;
VII - manter o controle dos registros de programas e projetos;
VIII - acompanhar periodicamente a atuação das entidades sociais;
IX - analisar os aspectos técnicos dos programas e projetos das entidades.

§1º. Para fins de reavaliação dos Programas de Proteção/Regime de Acolhimento Institucional ou Familiar, além das visitas realizadas pela respectiva Secretaria Temática, a Comissão realizará visitas in loco para verificação das instalações físicas e suas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como sua adequação às resoluções e deliberações relativas a essa modalidade de atendimento, observadas as normativas legais pertinentes.

§2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Comissão poderá, a seu critério, convidar membros de outras comissões temáticas para acompanhar as visitas in loco às unidades de atendimento.

Art. 4º Compete à Comissão de Normas, Legislação e Finanças:
I - subsidiar o Conselho nas discussões referentes à alocação e execução dos recursos públicos relacionados ao Orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente;
II - sintetizar as propostas das Comissões Temáticas para elaboração do Plano Plurianual de Ações - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual- LOA;
III - propor, no último trimestre do ano, o Plano de Aplicação para os recursos do FMDCA para o ano seguinte;
IV - promover e coordenar as reuniões sobre o Orçamento Fundo da Criança e do Adolescente, bem como emitir parecer sobre o relatório quadrimestral apresentado pelo Executivo Municipal;
V - analisar a prestação de contas dos recursos do FMDCA apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e encaminhando-o à Diretoria para deliberação em plenária;
VI - realizar eventos, encontros, debates, seminários, palestras, dentre outros, para contribuir com a efetividade da execução do Orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente do município;
VII - elaborar Plano de Captação de Recursos;
VIII - estudar e adequar toda a legislação do CMDCA conforme as normativas em vigor; IX - propor alterações na legislação municipal para atendimento às políticas;
X - elaborar e analisar resoluções e editais;
XI - acompanhar documentos externos (Resoluções do CONANDA, etc.);
XII - analisar e propor melhorias no Regimento Interno do CMDCA;
XIII - analisar aspectos jurídicos dos registros de entidades.

Art. 5º - Compete exclusivamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas:
I - coordenar e elaborar as Diretrizes e Prioridades do CMDCA, a partir das ações definidas no Diagnóstico Municipal da Criança, do Adolescente de Americana, definindo os indicadores de avaliação de resultados, a serem aprovados pelo Plenário; II - propor e coordenar a elaboração de estudos e pesquisas com vista a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III - coordenar a elaboração do diagnóstico, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização e/ou atualização dos diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Americana;
IV - coordenar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como monitorar a sua execução e realizar revisões, quando necessário;

V - acompanhar e subsidiar a elaboração de projetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
VI - analisar as denúncias institucionais recebidas pelo CMDCA, bem como encaminhar e acompanhar a execução das medidas necessárias, junto aos órgãos competentes;
VII - formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
VIII - acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - manifestar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como a criação de programas governamentais relativos a crianças e adolescentes;
X - sugerir a realização de eventos, encontros, debates, seminários, palestras, dentre outros, para contribuir com a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos do município;
XI - incentivar a participação do adolescente na construção e implementação da política pública municipal para infância e adolescência;
XII - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;
XIII - acompanhar e monitorar a implementação dos planos municipais (SINASE, Protocolo, PMCFC, Primeira Infância, PETI);
XIV - articular com a SASDH para acompanhamento das ações;
XV - elaborar relatórios periódicos sobre a implementação dos planos;
XVI - monitorar os Conselhos Tutelares e apoiar sua atuação; XVII - manter registro das demandas dos conselhos tutelares;
XVIII - listar as principais violações de direitos;
XIX - acompanhar e avaliar a atuação dos conselheiros tutelares, quanto ao cumprimento integral de suas atribuições institucionais;
XX - incentivar e organizar as capacitações dos conselheiros tutelares, através de cursos, seminários, palestras e outras ações afins, podendo articular com o Poder Executivo;
XXI - sistematizar dados e informações sobre o cumprimento das atribuições institucionais dos conselhos tutelares;
XXII - solicitar as providências necessárias ao controle das atribuições dos conselheiros tutelares;
XXIII - discutir e propor ações visando à articulação e integração para suporte ao trabalho dos conselhos tutelares;
XXIV - promover reuniões periódicas com os presidentes dos conselhos tutelares, objetivando o intercâmbio de experiências e informações, apresentação de propostas para agilização dos fluxos e procedimentos;
XXV - realizar visitas e reuniões nos conselhos tutelares, a critério dos membros da comissão ou por solicitação da Diretoria;
XXVI - acompanhar os dados de atendimento dos conselheiros tutelares;

Art. 6º Compete exclusivamente à Comissão de Comunicação, Editais e Projetos:
I - trabalhar em conjunto com a SASDH nas ações de divulgação;
II - articular com a sociedade civil e imprensa;
III - promover conferências e audiências públicas;
IV - fortalecer os canais de participação;
V - elaborar e acompanhar editais de chamamento público;
VI - monitorar e avaliar projetos financiados pelo FMDCA;
VII - elaborar relatórios de acompanhamento de projetos;
VIII - promover campanhas de captação de recursos para o FMDCA;
IX - organizar e divulgar eventos do CMDCA;
X - manter atualizado o site e as redes sociais do CMDCA;
XI - analisar e julgar as propostas, bem como a documentação para habilitação jurídica e técnica das organizações da sociedade civil e/ou dos órgãos públicos participantes dos chamamentos públicos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA ou para repasse de recursos da universalidade do FMDCA;
XII - analisar e julgar os recursos interpostos pelas organizações da sociedade civil e/ou pelos órgãos públicos em face dos julgamentos por ela proferidos nos processos de seleção e de habilitação dos chamamentos públicos, bem como encaminhar os recursos por ela indeferidos para análise e decisão final da Mesa Diretora Ampliada; XIII - realizar reuniões com as organizações da sociedade civil e/ou com os órgãos públicos que tiveram suas propostas aprovadas e habilitados nos chamamentos públicos, objetivando a elaboração dos planos de trabalho regularmente adequados aos termos dos editais e sua compatibilidade com as propostas aprovadas;
XIV - analisar os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil e/ou pelos órgãos públicos com propostas aprovadas e habilitadas nos chamamentos públicos, para fins de celebração de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e termo de convênio;
XV - analisar os requerimentos de adequação das metas das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, no caso de captação de recursos em valor superior ou inferior ao previsto nas respectivas propostas;
XVI - analisar os requerimentos de aditamento e/ou apostilamento apresentados pelas organizações da sociedade civil e/ou pelos órgãos públicos com parcerias e/ou convênios celebrados com a municipalidade;
XVII - solicitar formalmente à Secretaria Executiva do CMDCA a publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio do CMDCA, dos atos necessários para o efetivo cumprimento de suas atribuições;
XVIII - monitorar e avaliar as parcerias e convênios celebrados com as organizações da sociedade civil e/ou com os órgãos públicos por meio de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e termo de convênio;
XIX - elaborar, de forma participativa, instrumentos para monitoramento e avaliação dos projetos apoiados com recursos do FMDCA;
XX - propor o aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;
XXI - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados e eficiência dos projetos apoiados com recursos do FMDCA;
XXII - analisar, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação encaminhados pelo gestor (a) das parcerias e dos convênios;
XXIII - realizar visitas, in loco, a seu critério, a fim de verificar o cumprimento do objeto e alcance das metas dos projetos apoiados com recursos do FMDCA;
XXIV - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos projetos, e utilizar os resultados como subsídio na avaliação dos referidos instrumentos celebrados e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e ações definidas;
XXV - elaborar parecer trimestral dos projetos apoiados com recursos do FMDCA e encaminhá-los para conhecimento e análise da Diretoria do CMDCA;
XXVI - monitorar as ações gerais do CMDCA em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação do FMDCA.

Art. 7º As Comissões Transitórias serão criadas para tratar de assuntos específicos e terão duração determinada. O tempo de atuação e as atribuições de cada comissão transitória serão definidos por resoluções específicas, que também determinarão seu encerramento.

Art. 8º. As Comissões Transitórias serão criadas para tratar de assuntos específicos e terão duração determinada. O tempo de atuação e as atribuições de cada comissão transitória serão definidos por resoluções específicas, que também determinarão seu encerramento.

Art. 9º. Cada comissão permanente será composta por, no mínimo, 4 (quatro) conselheiros, de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 10. Cada conselheiro deverá integrar, no mínimo, 2 (duas) comissões.

Art. 11. Cada comissão terá um coordenador, escolhido entre seus membros, responsável por convocar e coordenar as reuniões, bem como apresentar os relatórios das atividades ao plenário do CMDCA.

Art. 12. As comissões terão calendário próprio de reuniões, que deve ser de conhecimento do Conselho.

Art. 13. Todos os estudos, pesquisas e pareceres emitidos pelas Comissões serão submetidos à apreciação do colegiado.

Art. 14. Os Grupos de Trabalho terão sua competência para tratar de assuntos específicos deliberados e aprovados pelo Plenário.
§ 1º - Os Grupos de Trabalho terão duração de acordo com o cronograma aprovado pelo Plenário.
§ 2º - A duração dos Grupos de Trabalho poderá ser excepcionalmente prorrogada, mediante aprovação do Plenário.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Resolução n°219 de 23 de julho de 2024 e Resolução n°222 de 28 de agosto de 2024.

Americana, 11 de agosto de 2025

SILVANA APARECIDA CHIUSI
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Americana-Secretaria de Administração torna público que foram rescindidos e/ou extintos os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

ANA CRISTINA COSTA DE CASTRO CALDEIRA, Enfermeiro, Secretaria de Saúde, Rescisão em 18/08/2025; ANDRE MAXIMO CRUZ, Pintor Letrista, Secretaria de Obras, Rescisão em 06/08/2025; CAMILA SOARES, Professor de Creche, Secretaria de Educação, Rescisão em 26/08/2025; ELAINE MACARIO COIMBRA AMARAL, Auxiliar de Odontologia, Secretaria de Saúde, Rescisão em 05/08/2025; GISELE ANTUNES, Técnico Enfermagem, Secretaria de Saúde, Rescisão em 21/08/2025; JOSE CARLOS DOS SANTOS, Motorista de Ambulância, Secretaria de Saúde, Rescisão em 18/08/2025, JOSE FERNANDES, Ajudante Geral., Secretaria de Obras, Rescisão em 18/08/2025; MANUEL DAMIAO DA SILVA FILHO, Recepcionista Hospitalar., Secretaria de Saúde, Rescisão em 08/08/2025; MARCIA HELENA APARECIDA DE FARIA, Med. Plant. Pediatra do PS, Secretaria de Saúde, Rescisão em 15/08/2025; MARCIO ROBERTO BONGANHA, Agente Saúde Comunitário, Secretaria de Saúde, Rescisão em 17/08/2025, MARLENE APARECIDA PERES, Inspetor de Alunos, Secretaria de Educação, Rescisão em 01/08/2025; NAIR DIAS BASEIO, Cozinheiro, Secretaria de Educação, Rescisão em 16/08/2025; NORMA SUELI SALANDIN PINI, Inspetor de Alunos, Secretaria de Educação, Rescisão em 01/08/2025, RINALDO CARUSO BAGNATO, Op. Rec. Audio Visuais, Secretaria de Administração, Rescisão em 14/08/2025, RODERLEI SCALQUO, Motorista de Ambulância, Secretaria de Saúde, Rescisão em 11/08/2025, SILMARA APARECIDA OLLA FIORANI, Professor Educação Básica 1 E.F., Secretaria de Educação, Rescisão em 18/08/2025.

Eu, ELLEN MARIANE DE BARROS PAGANI, matrícula nº 15418, elaborei o presente edital. Eu, JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, autorizei a publicação oficial.
Americana, 26 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 12.200, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto n° 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo n° 7.449/2025,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 26 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, o valor e a Secretaria requisitante.
DISPENSA Nº 509/2025, PROCESSO Nº 5.901/2025 - OBJETO CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA UFLAP, UVISA E GAMA PARA MANUSEAR EQUIPAMENTO DENOMINADO SONÔMETRO/ DECIBELÍMETRO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 16.000,00 - FORNECEDOR TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP; **DISPENSA Nº 613/2025,** PROCESSO Nº 5.186/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SEC. SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 14.571,24 - FORNECEDOR R.A.P.APARECIDA COM.DE MEDICAMENTOS LTDA; **DISPENSA Nº 629/2025,** PROCESSO Nº 5.891/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ILPI GRAU III PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 60.000,00 - FORNECEDOR CASA DE REPOUSO VIDA EM FAMILA LTDA; **DISPENSA Nº 632/2025,** PROCESSO Nº 6.964/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR (ÔNIBUS TRANSPORTE DE ALUNOS) - PLACA BKU-4378 SEC. EDUCAÇÃO. CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 645,00 - FORNECEDOR CARLOS B. DA SILVA AMERICANA-ME; **DISPENSA Nº 633/2025,** PROCESSO Nº 6.908/2025 - OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA 14 ONIBUS ESCOLARES. PLACAS: DJL-2F63, FQJ-0824, FXN-2189, DJM-7682, DJM-8035, BKU-4378, EXR-0890, EEV-4352, CUF-0670, FOV-7H14, BZF-1A35, GAA-3D72, GAA-3D84, GAA-4A58., SEC. EDUCAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.190,00 - FORNECEDOR EXTINTORES BRASIL LTDA; **DISPENSA Nº 634/2025,** PROCESSO Nº 6.735/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MACA PORTÁTIL PARA NÚCLEO DE ESPECIALIDADES - SECRETARIA DE SAUDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA

- VALOR TOTAL R$ 667,00 - FORNECEDOR LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; **DISPENSA Nº 635/2025,** PROCESSO Nº 6.665/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE POLIPROPILENO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - SECRETARIA DE SAUDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 4.908,00 - FORNECEDOR SSANCHES SOLUCOES LTDA; **DISPENSA Nº 637/2025,** PROCESSO Nº 6.039/2025 - OBJETO SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO - SEC. HABITAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 600,00 - FORNECEDOR EXTINTORES BRASIL LTDA; **DISPENSA Nº 638/2025,** PROCESSO Nº 5.535/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL , INSTITUIÇÃO LONGA PERMANENCIA, PARA PACIENTE EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - SEC. SAÚDE CONTRATO: A REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 60.000,00 - FORNECEDOR CASA DE REPOUSO VIDA EM FAMILA LTDA; **DISPENSA Nº 639/2025,** PROCESSO Nº 5.106/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS POR MEIO DE LINHA DE VIDA HORIZONTAL - SEC. ADMIMISTRAÇÃO E SEC. PLANEJAMENTO. CONTRATO: A REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 47.023,89 - FORNECEDOR G6 PRO SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA QUEDAS LTDA; **DISPENSA Nº 640/2025,** PROCESSO Nº 7.098/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR PLACA: DMN-6341 - SEC. OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.104,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 642/2025,** PROCESSO Nº 7.097/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA:EGI-1053 - SEC. OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR R$ 353,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME VALOR R$ 1.520,00 - FORNECEDOR G S AUTOPECAS E MECANICA LTDA; **DISPENSA Nº 644/2025,** PROCESSO Nº 7.092/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA:DBA-6033, SEC. OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR R$ 1.600,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME, VALOR R$ 405,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 645/2025,** PROCESSO Nº 7.448/2025 - OBJETO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA SERVIDOR QUE PARTICIPARÁ DO CURSO "MASTERCLASS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021" QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE MOEMA/SP NO PERÍODO DE 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2025. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 924,00 - FORNECEDOR SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA; **DISPENSA Nº 646/2025,** PROCESSO Nº 7.085/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA: DBA-6012, SEC. OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR R$ 650,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME, VALOR R$ 241,67- FORNECEDOR OLIMPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS ELETRICAS LTDA; **DISPENSA Nº 648/2025,** PROCESSO Nº 7.084/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA: JEF-8361, SEC. OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.800,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 649/2025,** PROCESSO Nº 7.081/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA DBS-7412, SEC. OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 300,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 650/2025,** PROCESSO Nº 7.079/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA: DBA-6038, SEC. OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.243,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 652/2025,** PROCESSO Nº 7.445/2025 - OBJETO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RAMAL TELEFÔNICO, COM MATERIAIS INCLUSOS, SETOR SUPRIMENTOS - SEC. ADM. CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 400,00 - FORNECEDOR TELECOM AMERICANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME; **INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025**, PROCESSO Nº 5.436/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO "ROTEIRO GASTRONÔMICO" EM COMEMORAÇÃO AOS 150 ANOS DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - SECRETARIA DE CULTURA CONTRATO: A REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 60.000,00 - FORNECEDOR RICO MUSIC PRODUCAO ARTISTICA LTDA.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

Processo n.º 3.427/2025.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICA MODULAR, LABORATÓRIO DE PRÓTESE, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA REALIZADA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PLANTÕES ODONTOLÓGICOS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 092/2025** para as seguintes empresas:

AGL BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA - ITEM 01 R$1,25, ITEM 23 R$0,54, ITEM 24 R$0,58, ITEM 33 R$1,25; **DIABÉTICOS EIRELI -** ITEM 02 R$25,00, ITEM 04 R$14,50, ITEM 31 R$230,00, ITEM 37 R$4,43, ITEM 51 R$22,25; **DENTAL IPO LTDA -** ITEM 03 R$243,94, ITEM 18 R$34,27, ITEM 35 R$37,97, ITEM 62 R$51,99, ITEM 64 R$12,85; **A2RX COMERCIAL LTDA -** ITEM 05 R$8,00, ITEM 06 R$5,10, ITEM 07 R$5,10, ITEM 13 R$110,00, ITEM 19 R$14,00, ITEM 74 R$16,00; **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -** ITEM 08 R$29,35, ITEM 09 R$2,95, ITEM 10 R$23,58, ITEM 11 R$239,86, ITEM 28 R$3,02, ITEM 30 R$17,42 ITEM 34 R$7,62, ITEM 39 R$5,23, ITEM 40 R$7,91, ITEM 41 R$19,97, ITEM 50 R$15,95, ITEM 54 R$5,90, ITEM 56 R$6,16, ITEM 60 R$19,97, ITEM 65 R$12,98, ITEM 66 R$29,35, ITEM 70 R$14,61, ITEM 71 R$11,93, ITEM 72 R$11,93, ITEM 75 R$0,92; **DENTAL PREMIUM LTDA -** ITEM 12 R$11,20, ITEM 16 R$2,50, ITEM 17 R$6,30, ITEM 20 R$13,00, ITEM 21 R$13,00, ITEM 22 R$20,00 ITEM 25 R$7,00, ITEM 26 R$7,00, ITEM 27 R$82,00, ITEM 32 R$360,00, ITEM 38 R$2,80, ITEM 43 R$8,50, ITEM 44 R$34,40, ITEM 45 R$515,00, ITEM 47 R$50,00, ITEM 48 R$112,00, ITEM 49 R$3,27, ITEM 52 R$4,90, ITEM 53 R$65,00, ITEM 55 R$9,50, ITEM 57 R$30,25,ITEM 58 R$57,07, ITEM 59 R$56,50, ITEM 61 R$59,80, ITEM 63 R$15,00, ITEM 67 R$23,10, ITEM 69 R$7,90, ITEM 73 R$6,00, ITEM 76 R$30,00; **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA -** ITEM 15 R$85,81, ITEM 29 R$76,52, ITEM 42 R$18,03, ITEM 46 R$43,65, ITEM 68 R$7,11; **CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA -** ITEM 36 R$390,00.

Eu, Thayara de Oliveira Delírio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 26 de Agosto de 2025.

DECRETO N.° 13810, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 4º, da Lei n.º 6.920, de 05 de dezembro de 2024. "

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional, no valor de R$ 12.755.830,99 (doze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.02 - Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito
02.02.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.04.122.062.007	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
3.3.90.30.04.122.062.007	01	Material De Consumo	R$	55.000,00
		Total da Unidade	R$	70.000,00

02.03 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Negócios Jurídicos
02.03.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.04.122.082.010	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	26.000,00
3.3.90.14.04.122.082.010	01	Diárias - Pessoal Civil	R$	1.000,00
		Total da Unidade	R$	27.000,00

02.05 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Administração
02.05.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.94.04.122.112.013	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	49.000,00
		Total da Unidade	R$	49.000,00

02.06 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Fazenda
02.06.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.6.90.91.04.122.140.006	01	Sentenças Judiciais	R$	2.000.000,00
		Total da Unidade	R$	2.000.000,00

02.07 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Planejamento
02.07.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.04.121.172.017	01	Material De Consumo	R$	15.000,00
		Total da Unidade	R$	15.000,00

02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Cultura e Turismo
02.08.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.40.04.122.212.021	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	3.000,00
3.3.90.14.04.122.212.021	01	Diárias - Pessoal Civil	R$	330,00
		Total da Unidade	R$	3.330,00

02.08.04 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência à Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.13.392.242.025	03	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
4.4.90.52.13.392.242.025	03	Equipamentos E Material Permanente	R$	155.000,00
		Total da Unidade	R$	205.000,00

02.09 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Educação
02.09.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.12.306.292.030	01	Material De Consumo	R$	450.000,00
3.3.90.39.12.306.292.030	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	450.000,00
		Total da Unidade	R$	900.000,00

02.10 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Esportes
02.10.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.27.812.402.050	08	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	33.000,00
		Total da Unidade	R$	33.000,00

02.12 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Meio Ambiente
02.12.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.18.541.472.063	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	565.000,00

		Total da Unidade	R$	565.000,00

02.13 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

02.13.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.08.244.492.065	01	Material De Consumo	R$	10.000,00
		Total da Unidade	R$	10.000,00

02.13.03 - Unidade Executora - Unidade de Direitos Humanos

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.14.422.692.089	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
		Total da Unidade	R$	7.000,00

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

02.14.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.71.70.10.302.882.119	08	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	350.262,08
3.3.90.30.10.301.862.113	01	Material De Consumo	R$	500.000,00
3.3.90.39.10.301.862.113	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	410.217,71
3.3.71.70.10.301.882.118	05	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	2.400.000,00
3.3.90.39.10.302.882.116	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
3.3.71.70.10.302.882.119	02	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	424.480,00
3.3.71.70.10.302.882.119	05	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	800.000,00
3.3.90.39.10.302.882.120	02	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
3.1.90.94.10.122.852.112	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	120.000,00
3.3.50.85.10.302.1352.176	05	Contrato De Gestão	R$	173.537,00
3.3.90.33.10.122.852.112	05	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$	10.000,00
		Total da Unidade	R$	5.588.496,79

02.14.05 - Unidade Executora - Unidade de Atenção Especializada e Hospitalar

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.10.302.932.131	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	120.000,00
		Total da Unidade	R$	120.000,00

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.16.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.94.04.122.962.135	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	37.104,20

3.3.90.39.04.122.962.135	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	490.000,00
3.3.90.30.04.122.962.135	01	Material De Consumo	R$	130.000,00
		Total da Unidade	R$	657.104,20

02.16.04 - Unidade Executora - Unidade de Serviços Urbanos

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.15.452.1072.142	01	Material De Consumo	R$	64.500,00
		Total da Unidade	R$	64.500,00

02.16.05 - Unidade Executora - Unidade de Transportes e Sistema Viário

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.60.45.26.453.1082.144	01	Subvenções Econômicas	R$	1.500.000,00
		Total da Unidade	R$	1.500.000,00

02.16.06 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Trânsito

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.15.452.1112.148	03	Material De Consumo	R$	66.400,00
3.3.90.39.15.452.1112.148	03	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
3.3.90.40.15.452.1112.148	03	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	256.000,00
		Total da Unidade	R$	347.400,00

02.23 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação

02.23.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.04.126.1342.175	01	Material De Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.40.04.126.1342.175	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	181.000,00
		Total da Unidade	R$	206.000,00
		Total do Órgão	R$	12.367.830,99

06 - Órgão - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

06.20 - Unidade Orçamentária - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

06.20.01 - Unidade Executora - Superintendência e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.91.13.09.122.1262.167	04	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R$	10.000,00
3.3.90.35.09.122.1262.167	04	Serviços De Consultoria	R$	28.000,00
3.3.90.40.09.122.1262.167	04	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	30.000,00
3.3.91.93.09.122.1262.167	04	Indenizações E Restituições - Intra-Orçamentário	R$	40.000,00
3.1.90.01.09.272.1270.009	04	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	R$	200.000,00

3.3.90.47.09.846.1260.010	04	Obrigações Tributárias E Contributivas	R$	80.000,00
		Total da Unidade	R$	388.000,00
		Total do Órgão	R$	388.000,00
		Total Geral	R$	12.755.830,99

Art. 2º Do crédito aberto no artigo anterior, R$ 3.110.413,99 (três milhões, cento e dez mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos) serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.02 - Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito
02.02.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.94.04.122.062.007	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00
		Total da Unidade	R$	15.000,00

02.03 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Negócios Jurídicos
02.03.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.35.04.122.082.010	01	Serviços De Consultoria	R$	26.000,00
3.3.90.36.04.122.082.010	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
		Total da Unidade	R$	27.000,00

02.05 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Administração
02.05.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.04.122.112.013	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	49.000,00
		Total da Unidade	R$	49.000,00

02.06 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Fazenda
02.06.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
9.9.99.99.99.999.169.999	01	Reserva De Contingência	R$	350.262,08
		Total da Unidade	R$	350.262,08

02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Cultura e Turismo
02.08.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.49.04.122.212.021	01	Auxílio Transporte	R$	3.000,00
3.3.90.33.04.122.212.021	01	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$	330,00

		Total da Unidade	R$	3.330,00

02.08.04 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência à Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.31.13.392.242.025	03	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R$	23.336,00
3.3.90.48.13.392.242.025	03	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	R$	16.664,00
		Total da Unidade	R$	40.000,00

02.10 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Esportes

02.10.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.52.27.812.402.050	08	Equipamentos E Material Permanente	R$	33.000,00
		Total da Unidade	R$	33.000,00

02.13 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

02.13.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.52.08.244.492.065	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	7.000,00
		Total da Unidade	R$	7.000,00

02.13.09 - Unidade Executora - Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.36.14.306.812.107	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
		Total da Unidade	R$	10.000,00

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

02.14.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.10.122.852.112	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	240.000,00
3.3.90.30.10.302.882.116	05	Material De Consumo	R$	110.000,00
3.3.71.70.10.302.882.119	02	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	500.000,00
3.3.90.08.10.122.852.112	01	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	R$	4.164,00
3.3.90.33.10.122.852.112	01	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$	4.500,00
3.3.90.49.10.122.852.112	01	Auxílio Transporte	R$	5.127,61
4.4.90.52.10.122.852.112	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	41.070,00
3.3.90.92.10.301.852.003	01	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	2.219,32
3.3.71.70.10.301.882.118	01	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	15.889,28
4.4.90.51.10.302.851.027	01	Obras E Instalações	R$	3.140,26
3.3.90.39.10.302.852.112	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	34.000,00
3.3.90.93.10.302.852.112	01	Indenizações E Restituições	R$	1.717,90

3.3.90.36.10.302.872.114	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.10.302.872.114	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.336,00
3.3.50.85.10.302.1352.176	01	Contrato De Gestão	R$	173.537,00
		Total da Unidade	R$	1.148.701,37

02.14.02 - Unidade Executora - Unidade de Vigilância em Saúde

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.10.304.892.123	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	17.280,41
		Total da Unidade	R$	17.280,41

02.14.03 - Unidade Executora - Unidade de Serviços de Saúde Básica e Preventiva

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.51.10.301.911.029	01	Obras E Instalações	R$	52.633,65
3.3.90.39.10.301.912.127	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	22.102,28
		Total da Unidade	R$	74.735,93

02.14.06 - Unidade Executora - Unidade de Tecnologia da Informação em Saúde

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.10.126.942.133	01	Material De Consumo	R$	4.500,00
4.4.90.52.10.126.942.133	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	15.000,00
		Total da Unidade	R$	19.500,00

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.16.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.04.122.962.135	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.104,20
		Total da Unidade	R$	31.104,20

02.16.02 - Unidade Executora - Unidade de Limpeza Pública

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.15.452.982.138	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.000,00
		Total da Unidade	R$	6.000,00

02.16.04 - Unidade Executora - Unidade de Serviços Urbanos

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.52.15.452.1072.141	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	410.500,00
3.3.90.40.15.452.1072.142	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	274.000,00

		Total da Unidade	R$	684.500,00

02.23 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
02.23.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.40.04.126.1342.175	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	25.000,00
3.3.90.39.04.122.1172.156	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	181.000,00
		Total da Unidade	R$	206.000,00
		Total do Órgão	R$	2.722.413,99

06 - Órgão - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
06.20 - Unidade Orçamentária - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
06.20.01 - Unidade Executora - Superintendência e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.52.09.122.1262.167	04	Equipamentos E Material Permanente	R$	28.000,00
3.1.90.03.09.272.1270.009	04	Pensões Do Rpps E Do Militar	R$	200.000,00
3.3.90.86.09.272.1270.009	04	Compensações A Regimes De Previdência	R$	160.000,00
		Total da Unidade	R$	388.000,00
		Total do Órgão	R$	388.000,00
		Total Geral	R$	3.110.413,99

Art 3º Do crédito aberto no artigo 1º, R$ 6.355.937,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais) serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado no presente exercício, referente a receitas a receitas de fundos, recursos próprios e convênios firmados com o Governo Federal e R$ 3.289.480,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a receitas a receitas de fundos e convênios firmados com o Governo Estadual e Federal, nos termos dos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de agosto de 2025

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Maurício Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL (RESULTADO PUBLICADO NO PORTAL DO SIMPLES NACIONAL EM 16/08/2025)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2025 dos contribuintes relacionados no anexo I. A Unidade de Tributação da Secretaria de Fazenda do Município de Americana, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem mais possa interessar, que, com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 6º, 14 e 121 da Resolução CGSN nº. 140 de 22 de maio de 2018, os contribuintes **relacionados no Anexo I ficam impedidos de optarem pelo Simples Nacional** em razão de não estarem inscritos no Cadastro de Atividades. Pelo presente EDITAL os contribuintes relacionados no anexo I ficam **NOTIFICADOS** de que poderão impugnar o indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desse Termo de Indeferimento, observado o disposto nos artigos 238, 239, 265 e 266 da Lei nº. 4.930/2009, com redação das Leis nº 5.432/2012 e 6.079/2017. Do despacho de primeira instância caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da decisão, observado o disposto no artigo 269 da Lei nº. 4.930/2009. As impugnações e recursos devem ser realizadas por meio de petição, formalizada através de protocolo digital, acompanhada dos seguintes documentos digitalizados: a) RG e CPF/CNPJ do interessado; b) procuração, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF), quando o signatário do requerimento for procurador; c) se pessoa jurídica, instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente; d) outros documentos auxiliares na fundamentação do pedido. A Unidade de Julgamento de Processos Administrativos, responsável pela análise do pedido, poderá a seu critério solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessário. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e ignorância não possa ser alegada, expediu-se o presente edital, devidamente publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
61.972.056/0001-00	ADGM CAFETERIA ARTESANAL LTDA
61.620.360/0001-80	ALEXANDRE MAYCON RIBEIRO
62.010.779/0001-83	VISTA DESENVOLVIMENTO DE MARCAS ESTRATEGICAS LTDA
62.028.072/0001-02	AURINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
61.320.049/0001-16	S. S. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Americana, 26 de agosto de 2025

CHARLES MULLER DE OLIVEIRA
Agente Fiscal de Rendas Municipais

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª Instância.

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
200235/2025	ECW6943	Z000139017-1	INDEFERIDO
200236/2025	CDR6941	E010471983-1	INDEFERIDO
200237/2025	DNG0G86	Z000137446-1	INDEFERIDO
200238/2025	DOW4985	P010427119-1	INDEFERIDO
200239/2025	TJV4G40	Z000137583-1	INDEFERIDO
200240/2025	CKU3J33	E010441507-1	INDEFERIDO
200241/2025	EUR9F91	A010333521-1	INDEFERIDO
200242/2025	TJV4G40	G000013450-1	DEFERIDO
200243/2025	TJV4G40	A010334085-1	INDEFERIDO
200244/2025	DVA0220	G000013456-1	INDEFERIDO
200245/2025	QQK9181	F430298859-1	DEFERIDO
200246/2025	EKF2G80	Z000137803-1	INDEFERIDO
200247/2025	DTS5F47	E010460639 -1	INDEFERIDO
200248/2025	EMY3J38	E010473471-1	INDEFERIDO
200249/2025	FPL5492	Z000138510-1	DEFERIDO
200254/2025	CGY8C05	E010462663-1	INDEFERIDO
200264/2025	BOJ8849	A010334663-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para o CETRAN (2ª Instância), no prazo de 30 dias do julgamento do processo.

Americana, 26 de agosto de 2025

ENGº MARCELO MAIA GIONGO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO